

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 81, DE 01 DE ABRIL DE 1991.

Publicado no Diário da Assembléia Nº 58

Dispõe sobre a disposição dos servidores do quadro de carreira para os Gabinetes da Mesa Diretora e dos Deputados da Assembléia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLAIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º. Os servidores do Quadro de Carreira da Assembléia somente poderão ser colocados à disposição dos Gabinetes da Mesa Diretora e dos Deputados, para ocupar os cargos em comissão constantes do Anexo 4 da Resolução 32/90.

Art. 2º. Os servidores do Quadro de Carreira, que prestam atualmente serviços nos Gabinetes supra-citados e que não atendam a condição do artigo anterior, deverão apresentar-se à Diretoria Geral, até o dia 06 de abril de 1991.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, 01 de abril de 1991.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**
Presidente